

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém cinco componentes:

- A. coordenação do plano e das ações,
- B. prevenção da infeção,
- C. reação em caso de suspeita de infeção e isolamento,
- D. ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa
- E. ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

De realçar que este Plano é já a terceira versão existente no colégio, podendo ser novamente revisto e atualizado se houver necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

A. Coordenação do plano e das ações

Para além do Diretor e Administrador Dr. Joaquim Valente, a coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Ana Lúcia Valente e Jacinta Valente, que poderão ser contactadas em qualquer momento para o número 256828816.

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Diretor ou às coordenadoras que farão a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto das coordenadoras.

As coordenadoras são responsáveis pelo plano junto de todo o pessoal docente, alunos e todo pessoal não docente.

Cada responsável intermédio dos sectores pedagógicos e dos serviços de apoio (administrativos, refeitório e cozinha, serviços de limpeza, vigilância, auxiliares) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras medidas definidas no plano.

B. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);*
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;*
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).*

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Também de acordo com a DGS: *Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com **quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção** pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.*

Para além do reforço das medidas de higienização e sensibilização da comunidade escolar, a Direção implementou medidas extraordinárias no âmbito da prevenção da infeção, tais como:

- As famílias que se sintam mais confortáveis em escolher a opção de ficarem em casa até que a situação normalize, podem fazê-lo e na medida do possível faremos chegar aos alunos trabalhos usando as ferramentas digitais;
- As famílias que optarem por deixar vir os filhos para a escola, estes estarão sempre com o mesmo professor na mesma sala ou nos espaços livres a desenvolver trabalhos dirigidos por esse professor nas diversas disciplinas.
- O colégio mantém-se em funcionamento na modalidade referida acima, pelo que os professores irão preparar listas de trabalhos/exercícios para os alunos trabalharem a partir de casa, alavancando nas ferramentas digitais existentes;
- Os testes de avaliação estão suspensos;
- No Pré-Escolar e 1º ciclo estão suspensas as disciplinas complementares;
- O CEE irá fazer e manter atualizado o registo dos alunos que vêm à escola/fiquem em casa.
- As famílias que optem por ficarem no domicílio só devem regressar à escola após normalização desta situação de crise Covid-19. No mínimo até ao início do 3º período, dia 14 de Abril.
- O período letivo diário terá a seguinte organização:
 - Entradas como habitual

- Intervalo de almoço (entradas e saídas da sala de aulas): Pré-Escolar entre as 11h30 e as 12h; 1º ciclo entre as 12h e as 13h30, 2º, 3º ciclos e secundário entre as 12h30 e as 13h30. O Ensino Profissional entre as 13h30 e as 14h30, minimizando cruzamento de alunos e professores.
- As aulas terminam até às 17h20, conforme o horário da turma e de acordo com a frequência de alunos. Podem haver ajustamentos em função das necessidades.
- Ficam suspensos os tempos de estudo no final do dia e os apoios educativos;
- Quanto ao Ensino Profissional mantêm-se os horários, aulas e salas. Sendo que a entrada e saída no bloco de aulas será sempre pela escadaria traseira junto ao pavilhão;
- As reposições de aulas do Ensino Profissional estão suspensas - pretende-se reduzir ao mínimo o tempo de permanência na escola e cruzamento de alunos e professores;
- Suspensão do sistema de identificação biométrica;
- Suspensão/adiamento de reuniões gerais ou de turma com encarregados de educação;
- Suspensão de Formação em Contexto de Trabalho dos alunos do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde em locais como Hospitais, Lares de idosos ou Centros de Dia.

Consequentemente, para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio, neste período, é obrigatório:

1. Lavar as mãos muito bem e frequentemente, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
3. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
4. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
5. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;

Todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

Todas as pessoas que manifestem sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória e/ou que tenham regressado de país ou zona de risco, não podem frequentar a escola.

Poderá não ser autorizada a entrada no colégio qualquer pessoa (aluno, pais ou membro da comunidade) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Nesta situação, caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Sempre que se justificar, a Direção irá implementar outras medidas relevantes na prevenção da infeção, procurando sempre comunicar à comunidade escolar de forma clara e objetiva a sua intenção de prevenção.

C. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

De acordo com a DGS, *define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.*

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de cumprir os procedimentos definidos no plano, evitando a interação e o contágio a outros.

No caso de se encontrar nas instalações do colégio, a pessoa suspeita de infeção será dirigida para **a sala de isolamento situada no gabinete designado para o efeito, ao lado da biblioteca, no edifício da secretaria.**

Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa deve evitar ao máximo tocar em quaisquer superfícies e não pode interagir com terceiros.

Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.

Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará monitorizado por um adulto especialmente protegido.

O próprio, ou o adulto que acompanha o aluno menor, deverá contactar de imediato a **linha SNS 24 (808 24 24 24).**

De acordo com indicações da DGS na informação “Orientações para as Escolas” enviada a 6 de março, irá ocorrer o seguinte:

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Em caso de suspeito validado, o Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

A. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

B. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

D. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

E. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, caberá à Direção Pedagógica e Administração do colégio decidir pela suspensão do seu funcionamento.
2. Caso seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio poderá ser encerrado.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

A Direção e coordenadores agradecem a toda a comunidade escolar a compreensão sobre a necessidade de todos cumprirem com o estipulado neste plano de contingência.

A Direção
12 de março de 2020